PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 211, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza a cessão de 05 (cinco) lotes de terrenos do Conjunto Habitacional de Interesse Social "Nenê Pereira Lima" e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2006, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 006/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem encargos, **05** (cinco) lotes de terrenos localizados no Conjunto Habitacional de Interesse Social "Nenê Pereira Lima", por ocasião dos festejos de 1º de maio de 2006, na **Festa do Trabalhador**, a título de **prêmio**, com as seguintes descrições:

"Lote nº 01, da Quadra 01 – mede 6,50 m (seis metros e cinqüenta centímetros) de frente para a Rua Adolpho Martella; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 28,30 m (vinte e oito metros e trinta centímetros), confrontando com o Lote 02; pela Avenida Jacintho Pisani mede 05,00 m (cinco metros) de frente; na confluência da Avenida Jacintho Pisani com a Rua Rodolfo Jesus Pontes mede em curva 13,50 m (treze metros e cinqüenta centímetros); na confluência da Rua Adolpho Martella e Rua Rodolfo Jesus Pontes mede em curva 10,36 m (dez metros e trinta e quatro centímetros), até o ponto inicial, perfazendo uma área de 354,94 m2 (trezentos e cinqüenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 16/2006 da Prefeitura Municipal de Mococa".

"Lote nº 02, da Quadra 01 – mede 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Adolpho Martella; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 29,00 m (vinte e nove metros), confrontando com o Lote 03; pela Avenida Jacintho Pisani mede 10,00 m (dez metros) de frente; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote mede 28,30 m (vinte e oito metros e trinta centímetros), confrontando com o Lote 01, perfazendo uma área de 287,50 m2 (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 16/2006 da Prefeitura Municipal de Mococa".

"Lote nº 03, da Quadra 01 – mede 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Adolpho Martella; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 29,50 m (vinte e nove metros e cinqüenta centímetros), confrontando com o Lote 04; pela Avenida Jacintho Pisani mede 10,00 m (dez metros) de frente; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote mede

Lei Complementar nº 211, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

29,00 m (vinte e nove metros), confrontando com o Lote 02, perfazendo uma área de 292,50 m2 (duzentos e noventa e dois metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 16/2006 da Prefeitura Municipal de Mococa".

"Lote nº 04, da Quadra 01 – mede 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Adolpho Martella; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com o Lote 05; pela Avenida Jacintho Pisani mede 10,00 m (dez metros) de frente; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote mede 29,50 m (vinte e nove metros e cinqüenta centímetros), confrontando com o Lote 03, perfazendo uma área de 297,50 m2 (duzentos e noventa e sete metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 16/2006 da Prefeitura Municipal de Mococa".

"Lote nº 05, da Quadra 01 – mede 10,00 m (dez metros) de frente para a Rua Adolpho Martella; do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com os Lotes 06 e 12; pela Avenida Jacintho Pisani mede 10,00 m (dez metros) de frente; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote mede 30,00 m (trinta metros), confrontando com o Lote 04, perfazendo uma área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 16/2006 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - A escolha do cessionário será feita mediante sorteio público, em festa a ser organizada pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - Poderão participar do sorteio os trabalhadores do Município, ativos e inativos, proprietários ou não de outros imóveis.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de abril de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal